



Câmara de
Vereadores de
Caxias do Sul

LEI ORDINÁRIA Nº 8.783, DE 16 DE MARÇO DE 2022(ORIGINAL)

Processo: PROCESSO-203/2019

Autor: TATIANE FRIZZO

Data de Publicação: 06/04/2022 (jornal - Diário Oficial Eletrônico)

Data de Promulgação: -

[Retornar](#)

[Versão para Impressão](#)

[Impressão Somente Texto](#)

[Enviar por E-mail](#)

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

LEI Nº 8.783, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de novembro.

Art. 2º Inclui a efeméride "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao feminicídio" na Tabela 11, do Anexo Único da Lei nº 8.665, de 1º de julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 16 de março de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

Adiló Didomenico
PREFEITO MUNICIPAL

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)

[Ir para a busca\[2\]](#)

[Ir para o rodapé\[3\]](#)

[Acessibilidade\[4\]](#)

